



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

ID: 4B057C05A2604

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DE
PAES LANDIM (PI)

DECRETO Nº 18/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Institui o Recadastramento de Servidores e Empregados Públicos em atividade, no âmbito da Administração Direta Municipal e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Paes Landim, o Sr. Francinaldo Moraes Bezerra, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica instituído o Recadastramento obrigatório de servidores e empregados públicos em atividades no âmbito da Administração Direta Municipal.

Art. 2º - Os servidores e empregados públicos em atividade deverão se recadastrar até o dia 30/01/2025 com início para 10/01/2025, com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

ÓRGÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Administração Geral/ Prefeitura	10/01/2025	30/01/2025

§1º- O disposto do "caput" deste artigo aplica-se também aos servidores e empregados públicos afastados e licenciados.

§2º - No caso de servidores e empregados públicos que acumulem cargos, emprego ou função pública o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Artigo 3º- O recadastramento de que trata este Decreto deverá ser feito exclusivamente por formulário próprio disponível na Secretaria de Administração e Planejamento, no setor de recursos humanos/departamento de pessoal.



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

ID: AE482F4670C44

PORTARIA Nº 03/2025, de 03 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com base no disposto no art. 7º e art. 8º, §3º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no desempenho das funções previstas no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação, bem como nos procedimentos auxiliares previstos na lei e que forem instaurados no âmbito da administração pública municipal.

- I) Agente de Contratação e Pregoeiro
 - a) Juraci Barbosa de Sousa
- II) Equipe de Apoio
 - a) Aleks Junior da Paixão
 - b) Micaella Moraes Santana
- III) Comissão de Contratação
 - a) Presidente: Juraci Barbosa de Sousa
 - b) Membro: Aleks Junior da Paixão
 - c) Membro: Micaela Moraes Santana
 - d) Suplente: Lucas de Carvalho Magalhães

Art. 2º. Caberá a equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação ou Pregoeiro e a Comissão Especial de Contratação, no desempenho das atribuições relacionadas no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM – PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

Parágrafo Único – O recadastramento de que trata o "caput" deste artigo deverá ser validado pela Secretaria de Administração e pelo Diretor de recursos humanos/ Departamento de Pessoal.

Artigo 4º - A Secretaria de Administração, por seu Departamento de recursos humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este Decreto.

Artigo 5º - A Secretaria de Administração expedirá normas complementares para execução deste Decreto, no prazo de 02 dias contados de sua publicação, caso seja necessário.

Artigo 6º - Os servidores e empregados públicos que não se cadastrarem no prazo que trata este Decreto terão suspensos seus vencimentos ou salários.

Parágrafo Único – O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

Artigo 7º - Responderá penal e administrativamente os servidores e empregados públicos que, no recadastramento deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Artigo 8º - Os responsáveis pela Secretaria de Finanças adotarão, em seus respectivos âmbitos de atuação, as providências necessárias a plena execução deste Decreto.

Artigo 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Paes Landim/PI, 06 de janeiro de 2025.

Publique-se

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCINALDO MORAES BEZERRA
Data: 01/01/2025 10:29:39-0300
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Francinaldo Moraes Bezerra
Prefeito Municipal

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO - CEP: 64710-000 PAES LANDIM – PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10



PREFEITURA DE
PAES LANDIM
NOSSA CIDADE NA DIREÇÃO CERTA

Art. 3º. As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes a funções estão estabelecidas na Lei nº 14.133/2024 de 1º de abril de 2021.

Art. 4º. Ficam revogadas a Portaria nº 01/2025 e Portaria nº 02/2025, ambas de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Paes Landim/PI, 03 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCINALDO MORAES BEZERRA
Data: 01/01/2025 10:29:39-0300
Verifique em: https://validar.jf.gov.br

Francinaldo Moraes Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL

RUA PIAUÍ Nº 230 CENTRO CEP: 64710-000 PAES LANDIM – PI
CNPJ: 06.556.663.0001-10